



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.743//2012

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 3.505/2010, que dispõe sobre as Carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso I do art. 5.º da Lei Complementar n.º 3.505/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

I – Professor – que deve ser provido por profissional habilitado em nível médio e/ou nível superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 2.º - Fica alterado o art. 42 da Lei Complementar n.º 3.505/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42 – A jornada de trabalho dos professores será de 25 e 50 horas semanais, sendo esta última apenas para fins de enquadramento dos servidores transpostos pelos Decretos 57/2001, 60/2001, 09/2002 e 03/2004, sendo 20% (vinte por cento) desta destinada à hora atividade.

Art. 3.º - Ficam acrescentados os anexos VIII e IX na Lei Complementar n.º 3.505/2010 da seguinte forma:

ANEXO VIII – TABELA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR – 50 HORAS

CLASSE	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	A	B	C	D
1	2.277,88	2.961,24	3.416,82	3.758,50
2	2.414,56	3.138,92	3.621,82	3.984,50
3	2.559,42	3.327,26	3.839,14	4.223,06
4	2.713,00	3.526,88	4.069,48	4.476,44
5	2.875,78	3.738,50	4.313,66	4.745,02
6	3.048,32	3.962,82	4.572,48	5.029,72
7	3.231,22	4.200,58	4.846,82	5.331,50
8	3.425,02	4.452,62	5.137,64	5.631,40
9	3.630,60	4.719,78	5.445,90	5.990,48
10	3.848,44	5.002,96	5.772,64	6.349,92

ANEXO IX – TABELA DE PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO – 50 HORAS

CLASSE	NÍVEL MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	1.521,96	2.277,88	2.961,24	3.416,82	3.758,50
2	1.613,28	2.414,56	3.138,92	3.621,82	3.984,50
3	1.710,08	2.559,42	3.327,26	3.839,14	4.223,06
4	1.812,68	2.713,00	3.526,88	4.069,48	4.476,44
5	1.921,44	2.875,78	3.738,50	4.313,66	4.745,02
6	2.036,72	3.048,32	3.962,82	4.572,48	5.029,72
7	2.158,92	3.231,22	4.200,58	4.846,82	5.331,50
8	2.288,46	3.425,08	4.452,62	5.137,64	5.651,40
9	2.425,78	3.630,60	4.719,78	5.445,90	5.990,48
10	2.571,32	3.848,44	5.002,96	5.772,64	6.349,92

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2012.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal